



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 898, DE 18 DE MAIO DE 2.009.

Dispõe sobre atestado médico para fins de licenças e/ou afastamentos e faltas dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o regime jurídico único adotado pelo Município é o da CLT, que regulamenta os direitos e deveres dos empregados;

CONSIDERANDO, que a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, nos artigos 18 e seguintes, estabelece critérios rígidos de controle de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO, finalmente, que deve haver um controle efetivo dos Secretários Municipais e da Administração em relação às licenças, afastamentos e faltas de seus subordinados;

DECRETA

Artigo 1º. - A partir de 01 de junho de 2.009, só serão aceitos Atestados Médicos e de outros profissionais da área da saúde, para fins de licenças, afastamentos e faltas de servidor público municipal, mediante apresentação de Atestado Médico emitido ou ratificado por profissional da Unidade de Saúde deste Município,

Artigo 2º. - Quando a licença e/ou afastamento for da responsabilidade do INSS, caberá ao servidor submeter-se à perícia do INSS e, comunicar o Departamento de Recursos Humanos, para fins de confecção da folha de pagamento.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

P. M. de Esp. Sto. do Turvo, 18 de maio de 2.009.

HLA/

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.

898 fls. 33 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art. 99 da Lei Orgânica Mun. de Esp. Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815